



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 883-Pág 23 (s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.248/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **JUVENI AGUINELO DA SILVA**, prefeito municipal em exercício de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado com a seguinte classificação funcional.

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030412362036	Vigilância Sanitária	
497	2807	3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030412362036	Vigilância Sanitária	
497	1323	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2016.

JUVENI AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Página 17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122